



BROCHIER - RS

Lei nº04/1989

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 19 de janeiro de 1989

LEI Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 1989.

Autoriza a realização de operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO-RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de CZ\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo Único - O valor do empréstimo será convertido em obrigações do Tesouro Nacional (ONT), na data da transferência dos recursos; sendo estes subsidiados pelo FUNDURBANO em cinquenta por cento da variação da correção monetária ocorrida até o mês do pagamento.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito quota-parte municipal do imposto de circulação de mercadorias e serviços de comunicação e transportes.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em infra-estrutura urbana.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a abrir créditos para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 19 de janeiro de 1989.

Ass: Bruno Alfredo Kniest



BROCHIER - RS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30